



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025
PROCESSO Nº 121/2025

O MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, por seu Prefeito Municipal Sr. **FABIEL CRISTÓVÃO PORT**, no uso de suas atribuições legais comunica a todos os interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO e apresentação de documentos, **a partir do dia 14 de agosto de 2025 até o dia 27 de agosto de 2025**, das 12:00 às 19:00 horas, de segunda à quinta-feira, e das 09:00 às 16:00, em sextas-feiras, na Prefeitura Municipal, sito na Av. João Correa, nº 380, ou através de Protocolo no site oficial do Município, no endereço www.trescoroas.rs.gov.br > Acesso Rápido > Protocolo Web, para fins de CREDENCIAMENTO, para interessados em fornecer, de forma gratuita, solução tecnológica voltada ao fomento do turismo local, através de aplicativo.

1 - DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto tornar público o interesse da municipalidade, por meio da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura, em selecionar empresas privadas interessadas em fornecer, de forma gratuita, solução tecnológica voltada ao fomento do turismo local, através de aplicativo.

O aplicativo deverá contar com os seguintes ícones e itens:

Início, Turismo, Eventos, Hospedagens, Agências de Viagens, Transportes, Sobre Três Coroas, Blog da Cidade, Conheça Também, Agenda, Perfil, Saiba Mais Sobre a Nossa Cidade, Feed Com Pontos Turísticos, Comércio e Atrativos Locais.

O município necessita de ferramenta tecnológica que proporcione acesso rápido a serviços, informações e comunicação facilitada.

2 - DOS DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA

- a) Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços mencionados acima;
- b) Cartão do CNPJ;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da empresa;
- d) Prova de regularidade quanto aos tributos federais e a dívida ativa da união;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão negativa de falência ou concordata;
- i) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- j) Declaração de inexistência de vínculo com órgão público.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO



3.1 Poderão participar deste Chamamento empresas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente edital.

As proponentes deverão apresentar, a título de credenciamento, no ato da entrega dos documentos, uma carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular;

As proponentes deverão observar em seus Instrumentos Contratuais/Estatutos quem possui poderes para assinar proposta e procuração;

NÃO poderão participar do Chamamento as seguintes proponentes:

- Em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior ao envio dos documentos;
- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Três Coroas, nos termos do inciso III do artigo nº 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Enquadradas nas disposições do artigo nº 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4 - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

A vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 - DO PESSOAL DO CREDENCIAMENTO

A responsabilidade exclusiva e integral por qualquer direito de qualquer ordem do prestador do serviço credenciado, para execução de todos os procedimentos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, ou mesmo fiscais e comerciais resultante de vínculo de toda a espécie, é do credenciado, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a entidade pública credenciante.

6 - DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br



A formalização do credenciamento se dará através de contrato específico, constando no mesmo, as cláusulas e as condições constantes neste edital.

7 - DAS INFORMAÇÕES

As informações necessárias serão fornecidas na Prefeitura Municipal, estabelecida na Av. João Correa, nº 380, na cidade de Três Coroas/RS, ou através do telefone 0800 000 8932 ou através do e-mail licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 12 de agosto de 2025.

Fabiel Cristóvão Port
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/25

TERMO DE CREDENCIAMENTO que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal de Três Coroas, à Av. João Correa, 380, inscrita no CNPJ n.º 88.199.971/0001-53, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Sr. FABIEL CRISTÓVÃO PORT**, brasileiro, residente e domiciliado em Três Coroas, RS, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa _____, estabelecida _____, _____/_____, sob CNPJ n.º _____, a seguir denominado simplesmente **CREDENCIADO**, conforme Chamamento Público nº 00_/25, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em tecnologia para fornecimento gratuito de aplicativo para dispositivos smart (celulares) com versões disponíveis para sistemas operacionais Android e iOS, painel administrativo com acesso por meio de navegadores de celulares, computadores ou tablets, atendendo com personalização de enquadramento visual cada dispositivo citado acima por meio de tecnologia de programação responsiva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente contrato não possui custo ao Município, tendo em vista que a empresa deverá ceder a prestação de serviço.

Não há dotação orçamentária a ser consignada, uma vez que a presente seleção não importará em ônus financeiro para o Município.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil, a Administração Municipal poderá impor à contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas no artigo nº 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Os casos omissos que surgirem na vigência deste Termo serão dirimidos pela aplicação das cláusulas editalícias. Sendo silente o Edital, as questões serão resolvidas de comum acordo entre as partes, por meio de instrumentos específicos e de acordo com a legislação pertinente.

§ 3º. Este Termo firmado entre as partes mantém sua total independência nos campos trabalhista, tributário, previdenciário ou qualquer outro, de modo que cada parte deverá



arcar com suas responsabilidades e encargos nos respectivos campos, na forma da lei em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 1 - Cumprir as especificações constantes em sua proposta;
- 2 - Executar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança;
- 3 - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas na contratação, sob pena de rescisão do presente contrato;
- 4 - Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de TRÊS COROAS-RS com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Prefeitura Municipal de Três Coroas em, ____ de _____ de 2025.

TESTEMUNHAS:

Fabiel Cristóvão Port
Prefeito Municipal

Credenciada